

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto, com fundamento no artigo 57, IV e no § 2º da lei nº 8.666/93 e suas alterações, PRORROGAR o contrato nº218/2020 por mais 06 (seis) meses.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para quitação das obrigações assumidas por este Termo Aditivo correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária, da Secretaria Municipal de Infraestrutura previsto no orçamento de 2022 e no PPA 2022/2025.

Função Programática 20.002.15.451.0011.1240 – Ciclovia na Avenida Fernandes Lima – 03;
Elemento de Despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações.
Fonte de Recurso: 0.1.01.10000 – Recursos Próprios.
Fonte de Recurso: 0.2.01.001195 – Convênio.

DOS PRAZOS: Pelo presente ficam acrescidos 06 (seis) meses ao prazo de vigência do contrato ora aditado, contados a partir da data do seu vencimento, em 09 de julho de 2022, levando o vencimento do contrato para 09 de janeiro de 2023.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : O presente Termo Aditivo está amparado no art. 57, IV e no § 2º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Nona do contrato e Processo Administrativo Nº. 03200.24928/2022.

Maceió/AL, 05 de julho de 2022.

RUTH GRAZIELA BRANDÃO DANTAS

Gerente – Mat. 0954279-5

Gerência de Gestão de Contratos e Atas/ARSER

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:28C2F73B

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS
DELEGADOS - ARSER**

**SÚMULA DO 1º(PRIMEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO
AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 006/2022.**

PARTES: O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG, neste ato representado por IVAN VASCONCELOS DE CARVALHO, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Governo, portador da CI:2000001164915, órgão expedidor SSP/AL, e CPF nº. 048.971.264-95 e o INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CIDADES IPGC inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.684.416/0001-31, sediado na .Av. Afonso Pena, nº.867, sala 809, Centro, na cidade de Belo Horizonte/MG, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. LEONARDO LUIZ DOS SANTOS, portador da Carteira de Identidade nº MG. 10.553.834, inscrito no CPF nº 061.387.266-50

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração da redação da cláusula referente ao OBJETO da parceria celebrada pelo Acordo de Cooperação principal.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1: A cláusula segunda passará a vigorar com a seguinte dicção:

“2.1 - O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO tem por objeto estabelecer a mútua cooperação técnica, entre o MUNICÍPIO e o IPGC, com o objetivo de empreender esforços de empreender esforços para o desenvolvimento e estruturação dos seguintes projetos de infraestrutura urbana, mediante Assessoria, Estudos de Viabilidade e Modelagem Contratual Técnica, Econômica-financeira, Jurídica e Ambiental para contratação de Parceria Público Privada destinado a:

2.1.1 construção, operação e manutenção de Usina Solar Fotovoltaica (UFV) para atender demandas energética das edificações públicas;

2.1.2 eficiência, operação e manutenção da Iluminação Pública e implantação, operação e manutenção da Infraestrutura de Telecomunicações própria do Poder Público;

2.1.3 implantação, operação e manutenção dos serviços públicos de manejo e destinação final de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) para geração de energia elétrica ambientalmente sustentável;

2.1.4 operação e manutenção dos sistemas de abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do sistema comercial e de crescimento

vegetativo (Licitação de Serviços, Lei Federal nº 8.666/93); ou captação, adução, abastecimento e distribuição de Água e coleta, tratamento e destinação final de Esgotamento Sanitário (Licitação de PPP, Lei Federal nº 11.079/04);

2.1.5 construção, operação e manutenção de infraestrutura de Cemitério, tipo parque, destinado exclusivamente às demandas públicas de serviços funerários.

2.1.6 construção, operação, manutenção e gestão de Centro Administrativo, destinado a utilização por órgãos e entidades da administração direta e indireta integrantes da estrutura municipal

2.1.7 outros projetos estratégicos que o MUNICÍPIO identificar ao longo da parceria e que o INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CIDADE – IPGC, concordar em desenvolver, compondo esse ACORDO de Cooperação mediante Aditivo Contratual”

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

3.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato/Acordo de Cooperação.

Maceió/AL, 05 de Julho de 2022.

RUTH GRAZIELA BRANDÃO DANTAS

Gerente de Gestão de Contratos e Atas/ARSER

Matrícula nº.954279-5

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:786D957F

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS
DELEGADOS - ARSER**

**SÚMULA DO 2º(SEGUNDO) TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO Nº. 052/2022, PARA ALTERAÇÃO DO
QUADRO DESCRITO NO CLÁUSULA PRIMEIRA.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MACEIÓ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.200.135/0001-80, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO - SMG, inscrita no CNPJ sob o nº 19.420.544/0001-30.

CONTRATADA: FEPESA – FUNDAÇÃO DE APOIO DE ENSINO, EXTENSÃO E PESQUISA DE ALAGOAS, inscrita no CNPJ sob o nº 07.925.477/0001-27.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto: Constitui objeto do presente Segundo Termo de Apostilamento é para tão somente fazer alteração no quadro descrito do Primeiro Termo de Apostilamento que alterou a Cláusula Primeira onde consta a atuação das áreas abaixo citadas com finalidade atender os objetivos propostos no projeto contratado, passando a constar o quadro conforme abaixo:

OBJETO	REQUISITO	QUANT	PERÍODO
Contador	Graduação em Contabilidade	03	12 meses
Engenheiro	Graduação em Engenharia	01	12 meses
Arquiteto	Graduação em Arquitetura	02	12 meses
Administrador	Graduação em Administração	02	12 meses
Advogado	Graduação em Direito	06	12 meses
Técnico em Informática	Formação Técnica	01	12 meses

CLÁUSULA SEGUNDA - Da vinculação: Este Termo de Apostilamento vincula-se ao Processo Administrativo nº. 200.23026.2022 e fundamentação jurídica no art. 65, § 8º da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº. 052.2020 não alteradas por este instrumento, uma vez que o presente apostilamento não altera os valores contratados, como mantem os mesmos quantitativos de bolsistas.

Maceió – AL, 05 de julho de 2022.

RUTH GRAZIELA BRANDÃO DANTAS

Gerente de Gestão de Contratos e Atas/ARSER

Matrícula nº. 954279-5